SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1969

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 – CACBMP**

COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CONCESSÕES DOS BOXES DO MERCADO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 – CACBMP

O presidente da comissão instituída para a análise das concessões dos boxes do mercado público municipal, **MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições, previstas na portaria nº 002/2017 – SEAD e decreto municipal nº 019/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o (a) senhor (a) **JOSILENE MARIA ARCELINO** para apresentar a esta comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos que comprove a existência de atividade comercial desenvolvida e a localidade onde a exercia à época em que fora travado o Termo de Concessão.

**Parágrafo único**. O prazo referido no *caput* contar-se-á a partir do dia da publicação deste edital.

**Art. 2º** Determinar que a entrega dos documentos, solicitados no item anterior, ocorra na sede da prefeitura: Rua Presidente João Pessoa, 66, centro, Alhandra – PB , 58320000; das 07h às 13h (horário Local).

Publique-se;
Dê-se ciência.

Alhandra, Estado da Paraíba, 07 de novembro de 2017.

***MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Alex Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**22A330DA

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**
**PORTARIA DE Nº 031/2017**

Dispõe Sobre Nomeação da Comissão Especial da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB e Dá Outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, Comissão Especial composta pelos Vereadores **JOSÉ ROBSON MARTINS**, **CICERO RIBEIRO SILVA** e **MARIA ELIZABET LOPES DA CRUZ**, para sob a Presidência do primeiro, apresentarem proposta do anti projeto de Revisão da Lei Orgânica do Município de Barra de Santa Rosa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, 02 de Outubro de 2017.

***JOSÉ DIÓGENES MEDEIROS***
Presidente**Publicado** **por:**
Josenilson Lima Barbosa
**Código Identificador:**30F6585A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NESTE MUNICÍPIO.
**LICITANTE HABILITADO:**
**MELF CONSTRUTORA EIRELI.**
LICITANTES INABILITADOS:
A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA;
IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

no dia 20/11/2017, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.
E-mail:
pmbsr.pb2017@gmail.com

Barra de Santa Rosa - PB, 08 de Novembro de 2017.

***JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**11D9C9EA

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA AP 215/2017**

**PORTARIA Nº. 215/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0188/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1°-** CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **EXPEDITO BATISTA DO NASCIMENTO,** vigilante, matricula 2076, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 29, §14° da Lei Municipal 1.347/2014.**

**Art. 2°-** Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**B63F77C9

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 216/2017**

**PORTARIA Nº. 216/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 0185/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE JESUS MACÊDO ARAÚJO,** no cargo de assistente administrativo, matrícula nº. 907, lotada na Secretaria do trabalho e Ação Social de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 57 da Lei Municipal n° 1.347/14.**

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**3D36A3AB

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 217/2017**

**PORTARIA Nº. 217/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0183/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **ALZENIR DE LUCENA GOMES**, professora, matrícula nº. 2168, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

**Art. 2º-** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**58BE1B6B

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 218/2017**

**PORTARIA Nº. 218/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0182/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DA GLÓRIA DA CRUZ,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 984, lotada na Secretaria Educação Municipal de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

**Art. 2° -** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**C5CD5345

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 219/2017**

**PORTARIA Nº. 219/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0184/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS NEVES DA CUNHA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 365, lotada na Secretaria Educação Municipal de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

**Art. 2° -** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**95434FEE

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 220/2017**

**PORTARIA Nº. 220/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0181/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DE BETANIA BOTELHO MENEZES LINS DE ALBUQUERQUE**, professora, matrícula nº. 2422, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

**Art. 2º-** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**CC92FF8A

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 221/2017**

**PORTARIA Nº. 221/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0177/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO CARMO DANTAS DE LIMA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 8425, lotada na Secretaria Administração Municipal de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

**Art. 2° -** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**234871B8

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 222/2017**

**PORTARIA Nº. 222/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0180/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO SILVA**, professora, matrícula nº. 909, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

**Art. 2º-** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**7EFFDC3F

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 223/2017**

**PORTARIA Nº. 223/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0179/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA**, professora, matrícula nº. 2057, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

**Art. 2º-** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**38FE5A97

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 224/2017**

**PORTARIA Nº. 224/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0176/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **EVALDIR PEREIRA DA SILVA,** pedreiro, matrícula 8127, lotado na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

**Art. 2° -** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**3682DA1B

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 225/2017**

**PORTARIA Nº. 225/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0178/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE ASSIS,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 6000, lotada na Secretaria Educação Municipal de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

**Art. 2° -** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**2F2A73EB

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 226/2017**

**PORTARIA Nº. 226/2017 De 02 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0189/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE FATIMA NEVES FERREIRA,** auxiliar de enfermagem, matrícula 1037, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

**Art. 2° -** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 02 de outubro de 2017.**

***RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**D99A72B5

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 023,PARECER SOBRE AUXÍLIO-DOENÇA APRESENTADO(S) PELO(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ**

**PORTARIA Nº 023**, de 06 de novembro de 2017.
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, com base no art. 18 da Lei Municipal nº 523/2006, a vista do que constam nos Processos Administrativos - IPASB adiante especificados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o(s) pedido(s) de Auxílio-Doença apresentado(s) pelo(s) servidor(es) públicos do Município de Bonito de Santa Fé adiante relacionados, com base no(s) laudo(s) médico(s) pertinente(s):

a) EURICKÇA PEREIRA DA SILVA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da perícia médica competente (Processo nº 031/2017);
b) MARIA DE FÁTIMA BASÍLIO FERREIRA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da perícia médica competente (Processo nº 023/2017);
c) ISOLDA NASCIMENTO CALISTO DA SILVA, pelo prazo de pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da perícia médica competente (Processo nº 028/2017);
d) ARENILDE PEREIRA CARDOSO DE FIGUEIREDO, pelo prazo de 120 (cento e vinte ) dias, a partir da data da realização da perícia médica competente (Processo nº 029/2017);
e) MARIA NEIDE PEREIRA DE ALENCAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da perícia médica competente (Processo Após. nº 024/2017);
f) ANTONIO PAULINO DE FREITAS, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da realização da perícia médica competente (Processo nº 027/2017);
g) MARIA GARIELA RAMALHO DOS SANTOS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da realização da perícia médica competente (Processo nº 022/2017);

**Art. 2º.** Indeferir o(s) pedido(s) de Auxílio-Doença apresentado(s) pelo(s) servidor(es) público(s) do Município de Bonito de Santa Fé a seguir relacionado(s), com base no(s) respectivo(s) laudo(s) médico(s):

a) JOSÉLIA MARIA PAULINO DUARTE (Processo nº 030/2017); e
b) BRAZÔNIA DOS SANTOS SOMBRA (Processo nº 020/2017);

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 06 de novembro de 2017.

***LUIZ FREITAS NETO***
Presidente do IPASB

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**1C63B9E2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PERMANÊNCIA,ARIS TIMÓTEO DE SOUSA LUCENA**

**Processo nº 08/2015**
**Pedido: Pagamento de Gratificação de Permanência**
**Requerente:** Aris Timóteo de Sousa Lucena

DECISÃO

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo nº 008/2015, DEFIRO o pedido de pagamento de Gratificação de Permanência requerido por Aris Timóteo de Sousa Lucena, matrícula nº 152, CPF nº 518.395.394-53, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º Ano do quadro efetivo(a).
"De acordo a Lei Mun. nº 573/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Mun. nº 694/2016, art. 26, inciso VIII, a gratificação de permanência, em favor do profissional do magistério, que adquirir direito à aposentadoria voluntária cuja permanência no desempenho de suas funções for julgada conveniente e oportuna para o serviço público, correspondente a 11% (onze por cento) do vencimento básico, ficando vedada a sua incorporação".
Sendo assim, a referida professora faz jus ao beneficio por ter completado o tempo mínimo para aposentadoria voluntária, e permanece com suas atividades laborativas neste município.
Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 30 de outubro de 2017.

***MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA***
Séc. Mun. Adm. e Coordenação

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**717656AC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.285/2017,JUSSARA MARIA LEITE DE LACERDA**

**PORTARIA Nº.285/2017**

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e Processo Administrativo nº 134/2017.

**Considerando** que a Sra. **Jussara Maria Leite de Lacerda,** foi admitida neste município no dia 11/07/2013**,** para o cargo de provimento efetivo de **Professora de Educação Infantil de lº ao 5º Ano.**
**Considerando** que a mesma requereu licença à gestante**,** por 180 dias conforme Proc. Administrativo nº 134/2017.

**RESOLVE:**
**Art.1º.**CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, art. 194, a Sra. **Jussara Maria Leite de Lacerda,** matrícula nº 10.553, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período compreendido de 30/10/2017 a 29/04/2018.

**Art.2º.**Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 30/10/2017 e entra em vigor imediatamente.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé-PB, 08 de novembro de 2017.

***FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**55990256

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.286/2017,JOSEFA EDJANE DOS SANTOS SOUSA**

**PORTARIA Nº.286/2017**

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e Processo Administrativo nº 133/2017.

**Considerando** que a Sra. **Josefa Edjane dos Santos Sousa,** foi admitida neste município no dia 05/06/2014**,** para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**.
**Considerando** que a mesma requereu licença à gestante**,** por 180 dias conforme Proc. Administrativo nº 133/201.

**RESOLVE:**

**Art.1º.**CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, art. 194, a Sra. **Josefa Edjane dos Santos Sousa,** matrícula nº 10678, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, para o período compreendido de 24/10/2017 a 23/04/2018.
**Art.2º.**Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 24/10/2017 e entra em vigor imediatamente.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé-PB, 08 de novembro de 2017.

***FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**BA71B2A5

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 380/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Novembro de 2017, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, Operário, Matrícula nº. 522, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de Novembro de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**F843D8AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 381/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Novembro de 2017, ao Servidor Público Municipal, RODOLFO GENUÁRIO DA SILVA,** Agente de Limpeza Pública, Matrícula nº. 3240, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de Novembro de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**0BBFA6CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 347/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,**

**R E S O L V E:**

**Nomear ANA NAYARA FEITOSA DA SILVA, portadora do RG nº. 4.129.062 – SSDS/PB e CPF nº. 110.130.454-59,** para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR– SÍMBOLO- CC-4,** lotada, na Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, **com efeito, a partir de 01 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Outubro de 2017.

**REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**1BDB91AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 382/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/96, art. 33, § 2º.**

**R E S O L V E:**

**RELOTAR** a Servidora **IZABEL FERREIRA DE PAULA ARAÚJO**, efetiva no cargo de VIGIA, matrícula nº. 3350, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas respectivas funções, **na USB Bela Vista II "Antônio Rodrigues Pita", na Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de Novembro de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**3040084F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Presidente da CPL do Município, torna público que a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 006/2017, aprazada para o dia 08/11/2017 às 10:00 horas, foi ADIADA para o dia 10/11/2017 às 10:00 horas, por ter havido equívoco na contagem do prazo recursal, não sendo observado o feriado do dia 02/11/2017, Dia de Finados.

Juripiranga(PB), 08 de novembro de 2017.

***EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**EF4A053F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017**

**PROCESSO N.º 115/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017**

**OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.**

**HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME – lote 03, no valor total de R$ 10.336,00 (Dez mil trezentos e trinta e seis reais); CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP – lotes: 04 e 05, no valor total de R$ 192.858,70 (Cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); e BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME – lote 02, no valor total de R$ 6.106,30 (Seis mil centos e seis reais e trinta centavos).

Juripiranga(PB), 06 de novembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**51E05454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N.º 197/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 04.949.494/0001-06.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, PDDE, IGDBF, SCFV, CRAS, FMDS, PAB, FUS, SAMU, PSF, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 06/11/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 06 de novembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**FF5BFB8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N.º 198/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, PDDE, IGDBF, SCFV, CRAS, FMDS, PAB, FUS, SAMU, PSF, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 06/11/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 06 de novembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**527B377C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N.º 199/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME, CNPJ nº 11.028.345/0001-70.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 ( Um Mil Reais
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, PDDE, IGDBF, SCFV, CRAS, FMDS, PAB, FUS, SAMU, PSF, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 06/11/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 06 de novembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**D3C84EFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017**

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, estabelecida na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678 – Itararé – Campina Grande – PB, CNPJ nº 04.949.494/0001-06, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor MILTON BEZRRA DE SANTADA, CPF nº 251.057.014-53, residente e domiciliado à Rua Coronel Honorato da Costa Agra, 606 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00063/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

**LOTE 03 – VASSOURAS, RODO E PÁ**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **PÁ DE METAL** para lixo com cabo longo. | UNID | 97 | 10,35 | 1.003,95 |
| | Marca: MC. | | | | |
| 02 | **RODO** plástico 30 cm com cabo. | UNID | 60 | 6,90 | 414,00 |
| | Marca: UNIÃO. | | | | |
| 03 | **RODO** plástico 40 cm com cabo. | UNID | 115 | 8,05 | 925,75 |
| | Marca: UNIÃO. | | | | |
| 04 | **VASSOURA DE NYLON** com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. | UNID | 282 | 8,05 | 2.270,10 |
| | Marca: UNIÃO. | | | | |
| 05 | **VASSOURA DE PALHA**, material das cerdas palha carnaúba, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral. | UNID | 584 | 1,73 | 1.007,40 |
| | Marca: MC. | | | | |
| 06 | **VASSOURA DE PELO**: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. | UNID | 70 | 8,05 | 563,50 |
| | Marca: UNIÃO. | | | | |
| 07 | **VASSOURA DE PIAÇAVA** com cabo de madeira resistente e com formato cilíndrico,deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Comprimento 108 cm e diâmetro 2,2 cm. | UNID | 372 | 8,05 | 2.994,60 |
| | Marca: UNIÃO. | | | | |
| 08 | **VASSOURÃO DE PIAÇAVA** de 60 cm base madeira reforçada (GARI). | UNID | 200 | 8,05 | 1.610,00 |
| 09 | **VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO** – escova para limpeza - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente. | UNID | 106 | 10,35 | 1.097,10 |
| | Marca: SANTA MARIA. | | | | |
| **Total....R$** | | | | | **11.886,40** |

**CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00063/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)**

**CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)**

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das

propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
**9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
**9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
**9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
**9.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**
**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**
**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017 e a proposta da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, classificada em 1º lugar no lote 03 do certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.'
**CLÁUSULA XV – DO FORO**
**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 06 de novembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

***XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME***
Empresa Detentora da Ata

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**4097901A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 04/2017**

**Recorrente: AQ CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ: 03.196.316/0001-99

Vistos, etc.

A empresa **AQ CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ: 03.196.316/0001-99, interpôs Recurso Administrativo contra a Decisão Comissão de Licitação que inabilitou a empresa recorrente e Habilitou as empresas **MLS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: 12.102.978/0001-43 e **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, alegando em síntese:

*"Que a chave de autenticação do* Contrato Social e alterações (pág. 07/26) foi apresentada juntamente com a documentação de habilitação*"*
*"Que* o contrato n.º 80/2017, oriundo da Tomada de Preço n.º 01/2017 somente não foi incluído na relação de contratos em execução, eis que o mesmo já tinha sido inteiramente execução, como se observa pelas NF 000265 E NF 000266"

*"Que* apresentou juntamente com os demais documentos de habilitação a Declaração constante do Item 8.2.5, letra b, a relação do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade".

"Que a empresa **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03 estaria inabilitada pelo fato de não ter cumprido devidamente o item 8.2.3, letra b do Edital, pois o balanço apresentado não estaria em conformidade com o edital e a Lei".

"Que a empresa **MLS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: 12.102.978/0001-43 estaria inabilitada pois não teria apresentado o comprovante de caução emitido pela Tesouraria da Prefeitura".

*"Por fim, requer a procedência do recurso administrativo, para que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão para habilitar a empresa recorrente e inabilitar as empresas* **MLS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: 12.102.978/0001-43 e **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03*".*

Inicialmente, cabe mencionar que após a apresentação do recurso administrativo, a CPL tornou público a apresentação do recurso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - Famup, para que os participantes tivessem a oportunidade de se manifestarem no prazo de 05(cinco) dias úteis, contanto nenhum dos demais licitantes se manifestaram sobre o teor do recurso apresentado.

Vejamos quais motivos ensejadores da inabilitação da empresa recorrente:

***MOTIVOS:***

- Contrato Social e alterações sem autenticação válida (pág. 07/26). Não foi apresentada a chave de autenticação que condiz com a autenticação digital exposta nos documentos. (Item 8.2.3, letra "i");

- Realizou deliberadamente a omissão de contratos em execução, eis que na relação apresentada às fls. 65 não incluiu o contrato n.º 80/2017, oriundo da Tomada de Preço n.º 01/2017, para Contratação de Empresa Especializada para Recuperação de Estradas Municipais, no valor de **R$ 212.969,60 (Duzentos e Doze Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). (Item 8.2.3, letra "g")**

- Não relacionou na Declaração constante do Item 8.2.5, letra b, a relação do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.

Passaremos a seguir analisar ponto a ponto das razões recursais quanto aos motivos que ensejarem sua inabilitação.

**- Contrato Social e alterações sem autenticação válida (pág. 07/26). Não foi apresentada a chave de autenticação que condiz com a autenticação digital exposta nos documentos. (Item 8.2.3, letra "i")**

Analisando os autos do procedimento licitatório, observa – se que a empresa recorrente realmente deixou de apresentar a chave de autenticação que comprovasse a autenticidade do contrato social e alterações, conforme acostado às fls. 07/26, dos documentos de habilitação apresentados pela empresa.

Assim, a empresa recorrente descumpriu o disposto no item 8.2.3, letra "i" do edital, senão vejamos:

**i) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou no caso de copias os mesmo deverão ser autenticados por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;**

Assim, a Comissão de Licitação não cometeu nenhum equívoco ou irregularidade ao inabilitar a empresa recorrente neste ponto.

**- Realizou deliberadamente a omissão de contratos em execução, eis que na relação apresentada às fls. 65 não incluiu o contrato n.º 80/2017, oriundo da Tomada de Preço n.º 01/2017, para Contratação de Empresa Especializada para Recuperação de Estradas Municipais, no valor de R$ 212.969,60 (Duzentos e Doze Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). (Item 8.2.3, letra "g")**

Neste ponto cabe razão a empresa recorrente, pois realmente na data da realização do certame ocorrido em 05/10/2017, o **contrato n.º 80/2017, oriundo da Tomada de Preço n.º 01/2017 já estava inteiramente concluído, conforme descriminado a seguir:**

**Valor do Contrato R$ 212.969,60**
**1ª Medição: R$ 125.237,46/NF 000265/QUITADA EM 25/07/2017**
**2ª Medição: R$ 87.729,09/NF 000266/QUITADA EM 25/07/2017**

Assim, a Comissão de Licitação cometeu equívoco ao inabilitar a empresa recorrente neste ponto, pois a empresa somente não incluiu o referido contrato em sua relação, pelo fato do mesmo já está plenamente executado.

Por tais motivos, procede os argumentos levantados pela empresa recorrente com relação a este ponto, considerando elidida referida irregularidade.

**- Não relacionou na Declaração constante do Item 8.2.5, letra b, a relação do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade;**

Vejamos o que preceitua o item 8.2.5, letra b do Instrumento Convocatório:

**Declaração de que se compromete a informar as instalações dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.**

Analisando a Declaração apresentada pela empresa, observa – se que a empresa limitou – se a fazer uma declaração genérica, não relacionando na Declaração a relação do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.
Prova disso é que em sua peça recursal a empresa recorrente não apresentou referido documento, nem mesmo informou em qual folha estaria anexado o documento solicitado junto aos autos, limitando – se a informar que teria apresentado referido documento.

Assim, a declaração apresentada não possui prestabilidade e está em desacordo com o solicitado no instrumento convocatório, diante da omissão verificada.

Assim, a Comissão de Licitação não cometeu nenhum equívoco ou irregularidade ao inabilitar a empresa recorrente neste ponto.

**- DO PEDIDO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 20.227.311/0001-03, PELO FATO DE NÃO TER CUMPRIDO DEVIDAMENTE O ITEM 8.2.3, LETRA B DO EDITAL (BALANÇO PATRIMONIAL).**

Estabelece o Edital no item 8.2.3, letra B:

B) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.

Analisando o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, INSCRITA NO CNPJ: 20.227.311/0001-03, observa – se que o mesmo está de acordo com o solicitado no instrumento convocatório.

Além disso, o mesmo encontra – se devidamente registrado junto a Junta Comercial do Estado de Pernambuco, o que demonstra que o instrumento contábil atende as normas legais e comerciais.

Assim, a Comissão de Licitação não cometeu nenhum equívoco ou irregularidade ao Habilitar a empresa **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, INSCRITA NO CNPJ: 20.227.311/0001-03.

**- DO PEDIDO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA MLS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 12.102.978/0001-43 PELO FATO DE NÃO TER APRESENTADO O COMPROVANTE DE CAUÇÃO EMITIDO PELA TESOURARIA DA PREFEITURA**

Estabelece o Edital no item 8.2.3, letra E:

"Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** através de documento expedido pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA".

Analisando os autos processo licitatório, observa – se que a empresa **MLS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: 12.102.978/0001-43, apresentou apólice de seguro datada de 02/10/2017, ou seja, com antecedência prévia de 3º dias anteriores à data da abertura da licitação.

Assim, a ausência de recibo expedido pela tesouraria não tem o condão de invalidar o documento apresentado, inclusive expedido três dias antes da data agendada para a realização do certame, conforme entendimento majoritário da doutrina, jurisprudência e órgãos de controle externo.

Assim, a Comissão de Licitação não cometeu nenhum equívoco ou irregularidade ao Habilitar a empresa **MLS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: 12.102.978/0001-43.

Diante de todo exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE O RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **AQ CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ: 03.196.316/0001-99, para manter a Inabilitação da empresa recorrente pelo não atendimento do item 8.2.3, letra "i" e 8.2.5, letra "b" do edital, considerando elidida apenas uma das irregularidades apontada no relatório de julgamento de habilitação, bem com considerar habilitada as empresas **MLS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: 12.102.978/0001-43 e **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03.

Manaíra – PB, 07 de novembro de 2017.

***MANOEL BEZERRA RABELO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**F05F67FB

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00032/2017. OBJETO: Aquisição de Uniforme Escolar diversos, destinados a Secretaria de Educação deste Município. ABERTURA: 21/08/2017 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 07/11/2017.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**EA2FA95A

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2017, que objetiva: Aquisição de Uniforme Escolar diversos, destinados a Secretaria de Educação deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Mataraca - PB, 07 de Novembro de 2017.

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**941808A1

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Novembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Uniformes Escolar diversos, destinados a Secretaria de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licitacao@mataraca.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 09 de Novembro de 2017.

***MARIA DE LOURDES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**98122342

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 116/2017

O PREFEITO MUNICIPAL MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município etc.

Considerando solicitação do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, o Sr. Francisco Carlos de Carvalho, acerca do servidor JOSÉ VALDIR FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR, matrícula de Nº 0010555, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde.
Resolve:

Art.1º. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, o Servidor JOSÉ VALDIR FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR, matrícula Nº 010555, ocupante do cargo de Vigilante, de Provimento Efetivo, para desenvolver suas atividades laborativas com ônus para o órgão cedente.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Monte Horebe-PB, em 01 de novembro de 2017.

***MARCOS ERON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**95E28FC5

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 294/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DESCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17062016 de 28/12/2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20200** | **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **2004** | **MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 04.122.1002.2004.3390390000.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 30.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2004 ) R$** | | **30.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 20200 ) R$** | | **30.000,00** |
| **20400** | **SECRETARIA DA FAZENDA** | |
| **0001** | **CUMPRIR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DO MUNICÍPIO** | |
| 28.843.0001.0001.4690710000.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 0001 ) R$** | | **2.000,00** |
| **0003** | **PARCELAMENTO DO INSS- OUTRAS SECRETARIAS** | |
| 28.843.0001.0003.4690710000.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 0003 ) R$** | | **2.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 20400 ) R$** | | **4.000,00** |
| **20600** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS** | |
| **2020** | **MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE** | |
| 12.361.2011.2020.3390390000.01 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 35.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2020 ) R$** | | **35.000,00** |
| **2022** | **MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO** | |
| 12.361.2024.2022.3390390000.53 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 35.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2022 ) R$** | | **35.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$** | | **70.000,00** |
| **20700** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | |
| **2034** | **MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE** | |
| 10.301.2004.2034.3390300000.14 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2034 ) R$** | | **24.000,00** |
| **2045** | **MANTER ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | |
| 10.305.2025.2045.3191130000.14 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2045 ) R$** | | **10.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$** | | **34.000,00** |
| **20800** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)** | |
| **2053** | **MANUTENÇA DAS ATIV DA SEC PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL** | |
| 08.244.2001.2053.3390390000.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 15.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2053 ) R$** | | **15.000,00** |
| **2055** | **MANUTENÇÃO ATIV DO PROGRAMA IGD SUAS** | |
| 08.244.2001.2055.3390140000.29 | DIARIA-CIVIL | 1.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2055 ) R$** | | **1.000,00** |
| **2061** | **MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL** | |
| 08.244.2006.2061.3390300000.29 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2061 ) R$** | | **2.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 20800 ) R$** | | **18.000,00** |
| **Valor Total R$** | | **156.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais ). Descriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA** | | |
| **2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO** | | |
| 04.121.1002.2006.3190110000.00 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | 5.000,00 |
| **20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA** | **Valor Total da Ação ( 2006 ) R$** | **5.000,00** |
| **1007 CONST/RECUP/AMP PARQUE VAQUEJADA EXPOSIÇAO ANIMAIS** | **Valor Total do Órgão ( 20300 ) R$** | **5.000,00** |
| 15.451.2018.1007.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES | | 29.000,00 |
| **1012 CONST/REC/PERF/INST. POÇOS TUB,POÇOS AMA, TANQUE C** | **Valor Total da Ação ( 1007 ) R$** | **29.000,00** |
| 20.544.2009.1012.4490510000.52 OBRAS E INSTALACOES | | 38.000,00 |
| **1021 REFORMAR/MELHORAR PONTO TURISTICO MIRANTE CARDEIRO** | **Valor Total da Ação ( 1012 ) R$** | **38.000,00** |
| 23.695.2017.1021.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES | | 27.000,00 |
| **20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | **Valor Total da Ação ( 1021 ) R$** | **27.000,00** |
| **1057 CONST/AMPL/REF CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃ** | **Valor Total do Órgão ( 20500 ) R$** | **94.000,00** |
| 10.302.2005.1057.4490510000.02 OBRAS E INSTALACOES | | 19.500,00 |
| 10.302.2005.1057.4490510000.14 OBRAS E INSTALACOES | | 5.500,00 |
| **20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)** | **Valor Total da Ação ( 1057 ) R$** | **25.000,00** |
| **1097 CONST/REF/EQUIP CASA DE ACOLHIMENTO PROV P CRIANÇA** | **Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$** | **25.000,00** |
| 08.244.2006.1097.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES | | 32.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 1097 ) R$** | | **32.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 20800 ) R$** | | **32.000,00** |
| **Valor Total R$** | | **156.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***OLIVANIO DANTAS REMIGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**41A10634

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00057/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DOIS CARROS PIPA, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 37.688, DE 02/10/2017 E PORTARIA Nº 056, DE 04/05/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Prefeito Constitucional.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/11/2017.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**6A02D412

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00057/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00057/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE DOIS CARROS PIPA, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 37.688, DE 02/10/2017 E PORTARIA Nº 056, DE 04/05/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS** - R$ 13.500,00; GERALDO FERREIRA DA SILVA 68831315587 – R$ 21.600,00.

Picuí - PB, 01 de Novembro de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**87E42FE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DOIS CARROS PIPA, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 37.688, DE 02/10/2017 E PORTARIA Nº 056, DE 04/05/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00057/2017.
DOTAÇÃO:
20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA. 20.122.2009.2010. 3.3.90.36.00.00; 3.3.90.39.00.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017, contados da data de assinatura.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00252/2017 - 07.11.17 - **FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS** - R$13.500,00.
CT Nº 00253/2017 - 07.11.17 - GERALDO FERREIRA DA SILVA 68831315587 - R$21.600,00.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**896A9727

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2017, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE DE 02/04/2015; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COFAP - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E A. FAMILIAR - R$ 6.090,24.

Picuí - PB, 01 de Novembro de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1A29F195

**GABINETE DO PREFEITO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2017**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **COFAP - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E A. FAMILIAR**. - CNPJ N° 09.403.048/0001-15.

Com base no resultado da Licitação – Chamada Pública nº 00002/2017, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o representante legal, notificado na condição de futura contratada, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 17/11/2017, para assinatura do referido contrato.

Picuí - PB, 01 de Novembro de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**980B2885

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2017, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 166.660,50.

Picuí - PB, 01 de Novembro de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9A8C9096

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0053/2017**

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** – CNPJ nº 21.062.777/0001-50.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00051/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 17/11/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00051/2017, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 01 de Novembro de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**15F2B3D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00061/2017, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HML COMERCIAL LTDA - R$ 69.700,05; SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP - R$ 42.463,00.

Picuí - PB, 01 de Novembro de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**52D3C3A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0054/2017**

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **HML COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 05.393.059/0001-00.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00061/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 17/11/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00061/2017, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 01 de Novembro de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2D9CAF59

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0054/2017**

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP** – CNPJ nº 04.826.424/0001-60.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00061/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 17/11/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00061/2017, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 01 de Novembro de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9F91F35F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00063/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E SUBSIDIÁRIOS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV, SISMOB, FNS, FUNASA, SIMEC ENTRE OUTROS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME - R$ 30.000,00.

Picuí - PB, 01 de Novembro de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**91836CDE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2017**

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME** – CNPJ nº 10.554.404/0001-80.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00063/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 17/11/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00063/2017, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 01 de Novembro de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**CB3F3B98

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 295, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei n° 1.392/2009, de 11 de setembro de 2009, especialmente do seu art. 12,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, para o biênio 2017/2019, que fica assim constituído:

**MEMBROS TITULARES:**
**VANDERLÂNEA DE MACEDO SANTOS** – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
**HELLEN ROBERTA SANTOS MORAIS LIMA** - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
**MARIA JOSÉ LIMA CUNHA MACEDO –** representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
**CRISTINA MARIA DA SILVA SANTOS** – representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí-IPSEP;
**MARIZETE ALVES MARQUES** – representante da Pousada dos Idosos "Luzia Dantas";
**JAQUELINE DANTAS ARAÚJO** – representante da Paróquia de São Sebastião de Picuí;
**MARIA DA GUIA DANTAS BARROS** – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Picuí;
**SEBASTIANA FLOR DA SILVA ARAÚJO** – representantes dos usuários da Política Municipal do Idoso.

**MEMBROS SUPLENTES:**
**MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES** – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
**ELI ÂNGELA DANTAS DE ARAÚJO BEZERRA** - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
**JAILZA PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA e SILVA –** representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
**MARIA FERREIRA DINIZ** – representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí-IPSEP;
**MARIA DAS DORES DE MACEDO** – representante da Pousada dos Idosos "Luzia Dantas";
**MARIA SELMA DANTAS** – representante da Paróquia de São Sebastião de Picuí;
**IRALICE MARIA DA SILVA ANDRADE** – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Picuí;
**MARIA DE LOURDES ARAÚJO** – representante dos usuários da Política Municipal do Idoso.

**Art. 2°.** O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

**Art. 3°.** As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

**Art. 4°.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**041D3C6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 615/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PAULO SILVA LIRA**, matrícula nº 485, Técnico Agrícola, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores de Picuí – IPSEP, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/11/2017 a 12/12/2017.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**442ACE92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 616/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Indeferir o pedido de insalubridade em grau máximo ao servidor **ALMIR DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 727, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2FE43646

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2017)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DESTINADOS À CASA DE APOIO E AO SAMU DESTE MUNICÍPIO**

**FORNECEDOR:** MACIEL GOMES DE FREITAS ME
**CNPJ:** 01.113.426/001-14
**VALOR:** R$ 7.918,20 (Sete mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II.

**RATIFICO** nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 032/2017.

Pombal-PB 20 de outubro de 2017.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**B9AFCB49

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017**

**CONTRATO** N.º 0289/2017
**FORNECEDOR:** MACIEL GOMES DE FREITAS ME
**CNPJ:** 01.113.426/001-14
**VALOR:** R$ 7.918,20 (Sete mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos)
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** 60 (sessenta) dias.
**Rubrica Orçamentária 2017:**
02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -1015 2073 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente - 3390.30 99 014 Material de Consumo.

Pombal 20 de outubro de 2017

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito
Contratante

***MACIEL GOMES DE FREITAS ME***
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**0D625F23

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS, DETALHADO AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PRESENTE EDITAL.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00081/2017, de 03/02/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS, DETALHADO AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PRESENTE EDITAL, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME.
CNPJ: 03.120.645/0001-56.
Onde se lê: Valor: R$ 102.735,00
Lê se corretamente: Valor: R$ 82.248,90.
2- NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
Onde se lê: Valor: R$ 38.016,00
Lê se corretamente: Valor: R$ 31.904,78.
3- OSEAS MARTINS FERREIRA.
CNPJ: 09.344.201/0002-61.
Onde se lê: Valor: R$ 104.291,80.
Lê se corretamente: Valor: R$ 93.260,25.

Pombal - PB, 04 de Outubro de 2017.

***VIVIANNI ASSIS GALDINO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**6D26222D

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017-SRP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pombal - PB, 04 de Outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 0021/2017, LÊ SE CORRETAMENTE: Pregão Presencial 024/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS, DETALHADO AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PRESENTE EDITAL; HOMOLOGO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME.
CNPJ: 03.120.645/0001-56.
Onde se lê: Valor: R$ 102.735,00
Lê se corretamente: Valor: R$ 82.248,90.
- NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
Onde se lê: Valor: R$ 38.016,00
Lê se corretamente: Valor: R$ 31.904,78
- OSEAS MARTINS FERREIRA.
CNPJ: 09.344.201/0002-61.
Onde se lê: Valor: R$ 104.291,80.
Lê se corretamente: Valor: R$ 93.260,25.

Publique-se e
cumpra-se.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**FAA41C3C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso administrativo interposto pela pessoa jurídica: Oliveira Locação, Serviços e Construções Ltda-ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03,contra o julgamento de sua proposta (Jugada desclassificada), referente a **Tomada de Preços Nº 017/2017.**

Pelo exposto e esclarecimentos prestados ficou constatado que a Recorrente não traz em seu recurso qualquer fato relevante ou prova para que seja modificado o julgamento ajuizado por esta Comissão à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, Julgamos **INDEFERIDO** o presente recurso.

Os interessados poderão ter acesso ao julgamento através do endereço eletrônico:
**www.princesa.pb.gov.br/licitacoes,** ou parecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Princesa Isabel/PB, 08 novembro de 2017.

***ARTUR BARBOSA DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**E2C8CE29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2017**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através da seu Pregoeiro, torna público o cancelamento daPREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017, que seria realizada às 10:00 horas do dia 21 de Novembro de 2017.

**Objeto:**Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de pães, bolacha, pasteis, bolos e sequilhos, visando atender a demanda dos programas sociais e outros serviços de interesses da municipalidade, através das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência.

**Motivo do cancelamento:** Foi anexado no momento do primeiro cadastro junto ao TCE-PB o arquivo do edital do Pregão Nº 049/2017, e posteriormente foi corrigido atempo, através do Protocolo TCE Nº 75013/17, às 12:17:36, datado de 08/11/2017.

**Maiores informações:** Serão fornecidas na sala da CPL e da Comissão de Pregão, no horário de expediente das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Princesa Isabel/PB, 08 novembro de 2017.

***JACÉ ALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**825BFC5B

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada de mobiliários, conjuntos infantis, quadros brancos para salas de aula, fogões industriais, equipamentos de informática, ar condicionados e eletrodomésticos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Recursos do Tesouro Federal e Próprios do Município de Sapé:
06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.126.2013.2018 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros
12.361.2011.1013 - Adquirir veículos e equipamentos para unidades escolares - FUNDEB
12.361.2011.1014 - Reformar/ampliar/equipar o prédio da Secretaria de Educação
12.361.2011.1018 - Adquirir veículos e equipamentos para unidades escolares - MDE
12.361.2011.1074 - Adquirir mobiliário e equipamentos para unidades educacionais - FNDE
12.361.2011.2023 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB
12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação
12.361.2011.2026 - Manter atividades da educação básica - MDE
12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE
12.366.2011.2035 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE
12.366.2011.2036 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00104/2017 - 09.10.17 - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME - R$ 57.220,00
CT Nº 00105/2017 - 09.10.17 - EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME - R$ 11.120,00
CT Nº 00106/2017 - 09.10.17 - F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP - R$ 7.950,00
CT Nº 00107/2017 - 09.10.17 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 171.710,00
CT Nº 00108/2017 - 09.10.17 - MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - R$ 13.900,00

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**474421D5

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos odontológicos e médico hospitalares diversos, destinados a unidade de saúde da família - PSF VIII José Feliciano.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do Tesouro Federal - Propostas nºs.
08036.438000/1160-01 e
08036.438000/1160-02 e Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.2024.1057 - Adquirir veículo e equipamentos para atenção básica saúde 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica da Saúde 10.302.2025.1061 - Construir/equipar unidades de saúde especializadas 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00094/2017 - 25.10.17 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - R$ 12.580,00
CT Nº 00095/2017 - 25.10.17 - CRM COMERCIAL LTDA - ME - R$ 16.394,00
CT Nº 00096/2017 - 25.10.17 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R$ 5.007,00
CT Nº 00097/2017 - 25.10.17 - FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - R$ 4.530,00
CT Nº 00098/2017 - 25.10.17 - INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA - R$ 9.960,00
CT Nº 00099/2017 - 25.10.17 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 26.511,00
CT Nº 00100/2017 - 25.10.17 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R$ 3.186,40
CT Nº 00101/2017 - 25.10.17 - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - R$ 844,00

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**3071933B

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos odontológicos e médico hospitalares diversos, destinados a unidade de saúde da família - PSF X São Francisco.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do Tesouro Federal - Proposta nº 08036.438000/1150-02 e Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.2024.1057 - Adquirir veículo e equipamentos para atenção básica saúde 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica da Saúde 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.2025.1061 - Construir/equipar unidades de saúde especializadas 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00086/2017 - 25.10.17 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - R$ 8.480,00
CT Nº 00087/2017 - 25.10.17 - CRM COMERCIAL LTDA - ME - R$ 4.938,60
CT Nº 00088/2017 - 25.10.17 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R$ 5.295,00
CT Nº 00089/2017 - 25.10.17 - EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME - R$ 11.170,00
CT Nº 00090/2017 - 25.10.17 - FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - R$ 3.180,00
CT Nº 00091/2017 - 25.10.17 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 12.004,00
CT Nº 00092/2017 - 25.10.17 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R$ 968,00
CT Nº 00093/2017 - 25.10.17 - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - R$ 334,00

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**49BF86E5

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017**

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, estabelecida na Av. das Fronteiras, 65, Loja 07 – Igapó – Natal – RN, CNPJ nº 10.655.938/0001-01, pela sua procurador infra-assinada, Senhorita LAYSE DE SOUZA MAIA, CPF nº 069.225.934-13, residente à Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 2010 – Candelária – Natal – RN, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00063/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**
**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

**LOTE 04 – FÓSFOROS E PRENDEDOR**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **FÓSFORO**, contendo dez caixas com 40 palitos de fósforos, caixa de madeira acendimento macio e seguro. Material com o selo do INMETRO. | MAÇO | 2.000 | 2,31 | 4.620,00 |
| | Marca: BILLA. | | | | |
| 02 | **PRENDEDOR** de roupas, corpo em material plástico, mola em arame reforçado anti-ferrugem, medindo aproximadamente 9 cm, com 12 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto. | PCT | 155 | 1,50 | 238,70 |
| | Marca: KEEPREND. | | | | |
| **Total... R$** | | | | | 4.858,70 |
| **LOTE 05 – MATERIAL DE HIGIENE DE PESSOAL** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 01 | **ESCOVA DENTAL** infantil. | UNID | 2.500 | 2,65 | 6.625,000 |
| | Marca: CONDOR. | | | | |
| 02 | **ESCOVA PARA PENTEAR infantil.** | UNID | 50 | 18,18 | 909,00 |
| | **Marca: LILLO.** | | | | |
| 03 | **ESCOVA** para roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. | UNID | 86 | 3,25 | 279,50 |
| | Marca: IMPERIAL. | | | | |
| 04 | **SABONETE** infantil tablete 90g. | UNID | 400 | 3,15 | 1.260,00 |
| 05 | **SABONETE LÍQUIDO CREMOSO** para bebê, de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. | UNID | 250 | | |
| | Marca: FLORA NENEM. | | | | |
| 06 | **TALCO,** pó macio, absorvente, 200g. | UNID | 100 | 8,60 | 860,00 |
| | Marca: FLORA NENEM. | | | | |
| 07 | CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS Composição/Material Talc, Zinc Oxide, Aqua, Lanolin, Petrolatum, Paraffinum Liquidum, BHA, Plyethylene, Disodium EDTA, Methylparaben, Propylparaben, Prunus Amygdalus Dulcis Oil, Retinyl Palmitate, Tocopheryl Acetate, Parfum, PEG-30 Dipolyhydroxistearate. | UNID | 150 | 8,70 | 1.305,00 |
| | Marca: FLORA NENEM. | | | | |
| 08 | **TOALHA DE BANHO,** 100% algodão, macia, medida 70 cm X 130 cm e tam. grande. | UNID | 200 | 36,23 | 7.246,00 |
| | Marca: DOHLER. | | | | |
| 09 | **TOALHA DE ROSTO**, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2,com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas. | UNID | 200 | 15,85 | 3.170,00 |
| | Marca: DOHLER. | | | | |
| 10 | **SHAMPOO,** infantil, 500 ml | UNID | 500 | 11,47 | 5.735,00 |
| | Marca: LORYS. | | | | |
| 11 | **COLÔNIA,** lavanda infantil, 500 ml. | UNID | 430 | 24,55 | 10.556,50 |
| | Marca: FLORA NENEM. | | | | |
| 12 | **CREME PARA PENTEAR,** infantil, 300g | UNID | 110 | 8,25 | 907,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Marca: LORYS. | | | | |
| 13 | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,** polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespirável e Utrasseca. Pacote econômico, TAM P. C/38. | PCT | 400 | 21,63 | 8.652,00 |
| | Marca: SAPEKA. | | | | |
| 14 | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,** polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespirável e Utrasseca. Pacote econômico, TAM G. C/30. | PCT | 3.000 | 24,40 | 73.200,00 |
| | Marca: SAPEKA. | | | | |
| 15 | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,** polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespirável e Utrasseca. Pacote econômico, TAM EG. C/26. | PCT | 2.500 | 24,66 | 61.650,00 |
| | Marca: SAPEKA. | | | | |
| 16 | **HASTE FREXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO**, com sistema antigerme, embalagem de 75 unidades. | CX | 100 | 1,20 | 1.200,00 |
| | Marca: COTTON | | | | |
| 17 | **ALGODÃO**, hidrófilo em bolinhas, pacote com 100g | PCT | 100 | 4,53 | 453,00 |
| | Marca: NEVOA. | | | | |
| 18 | **LENÇOS UMEDECIDOS**, embalagem com 70 unidades, sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico. | PCT | 400 | 3,23 | 1.292,00 |
| | Marca: COTTON. | | | | |
| 19 | **CREME DENTAL**, infantil, 50g | UNID | 200 | 3,40 | 680,00 |
| | Marca: CONTENTE. | | | | |
| 20 | **ESPONJA**, para banho infantil. | UNID | 200 | 4,21 | 842,00 |
| | Marca: BETTANI. | | | | |
| **Total R$** | | | | | **188.000,00** |

**CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00063/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)**

**CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)**

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
**9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
**9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
**9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
**9.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
**CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**
**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**
**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017 e a proposta da empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, classificada em 1º lugar nos lotes 04 e 05 do certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'
**CLÁUSULA XV – DO FORO**
**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 06 de novembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

***CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP***
Empresa Detentora da Ata

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**7FC7022F